

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**  
**PORTARIA Nº 013/2023 – IPASEMAR DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

Portaria nº 013/2023 – IPASEMAR DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a data de pagamento dos benefícios previdenciários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO: a necessidade de estabelecimento da data de pagamento dos benefícios previdenciários suportados pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Marabá;

CONSIDERANDO: o parágrafo único do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Marabá que estabelece a data de pagamento dos vencimentos dos servidores.

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os incisos VI, XI, XII e XXIV do art. 133 da Lei Municipal nº 17.756, de 20 de dezembro de 2016.

**R E S O L V E:**

Art. 1º O pagamento, em prestações mensais e sucessivas, dos proventos de aposentadoria, das pensões por morte e a remuneração dos servidores do quadro de pessoal do IPASEMAR serão efetuados, no máximo, até o quinto dia útil do mês subsequente, com antecipação desta data se coincidir com feriado ou final de semana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
Marabá/PA, 26 de janeiro de 2023.

***NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES***

Diretora Presidente do IPASEMAR

Portaria nº 001/2001- GP

**Publicado por:**  
Alessandro Viana  
**Código Identificador:**1DD41333

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 27/01/2023. Edição 3173

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>